



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Ulisses Guimarães, nº 640, INCRA - Bairro Centro Administrativo, Salvador/BA, CEP 41213-215
Telefone: (71) 3505-5363 , - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 2894/2025

Processo nº 54000.026433/2025-81

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA DA BAHIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 2894/2025 - DILAÇÃO DE PRAZO PARA AS FAMÍLIAS INDEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO
PROJETO DE ASSENTAMENTO EDITE XAVIER

A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTO CRIADOS PELO INCRA/BA, no uso das atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 30, de 08/04/2024 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 140/2023 de 14/12/2023, publicado no Diário Oficial da União em 20/12/2023, Edição 241, seção 1, página 56, alterada pela Instrução Normativa 152/2025 de 11/07/2025, publicado no Diário Oficial da União em 14/07/2025, Edição 130, seção 1, página 21, torna público o Edital Complementar ao Edital de Abertura de Seleção Nº 014/2025 - 1º Seleção, publicado na Plataforma de Governança Territorial, a fim cumprir a determinação do Comitê de Decisão Regional do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária do Estado da Bahia, de prorrogar o prazo de entrega de recurso, de forma complementar ao material já entregue, pelos candidatos indeferidos participantes do processo seletivo de famílias para assentamento no Projeto de Assentamento Edite Xavier, situado no município de Alcobaça/BA.

A Lista das Inscrições Deferidas e Indeferidas e suas respectivas pontuações foi divulgada em 23/10/2025, através do Edital nº 2126/2025, disponível no Painel de Editais do Serviço Ingresso de Famílias no PNRA da Plataforma de Governança Territorial. Ressaltamos que a dilatação do prazo de entrega de documentos complementares para aprofundar a análise da condição de indeferimento, se restringe aos candidatos que entregaram recurso no período de 24/10/2025 à 10/11/2025, estipulado pela Instrução Normativa 152/2025 de 11/07/2025.

Dessa forma, para continuidade do processo seletivo do PA Edite Xavier, os candidatos indeferidos que não conseguiram sanar o motivo de indeferimento, tem o prazo adicional de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação deste edital no sítio eletrônico do INCRA, para apresentação de documentos adicionais.

As inscrições dos candidatos foram processadas conforme os critérios de elegibilidade ao Programa Nacional de Reforma Agrária, prescritos no art. 20 da Lei nº 8.629/1993, utilizando as bases governamentais da Plataforma de Governança Territorial.

1. Lista dos candidatos indeferidos que não obtiveram a condição de "deferimento" com a documentação de recurso apresentada no período de 24/10/2025 à 10/11/2025.

Candidato 1	CPF	Candidato2 cônjuge/companheiro	CPF Cônjuge/companheiro	Motivo do indeferimento
Eurides Silva Santos	***.230.355-**	*****	*****	Candidato é Proprietário rural. A renda familiar é proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.
Jose Rodrigues Souza	***.433.067-**	*****	*****	Candidato é Beneficiário de Reforma Agrária. A renda familiar é proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.
Leliana Batista de Souza	***.274.005-**	*****	*****	Candidato é Beneficiário de Reforma Agrária.
Luiz Paulo Vaz	***.923.115-**	*****	*****	A renda familiar é proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.
Maria de Lurdes de Jesus Santana	***.589.865-**	Agnaldo Jose Santana	***.222.145-**	Candidato é Proprietário rural. A renda familiar é proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.
Maria Goreti Queiroz de Sousa	***.372305-**	Bernardo Romano da Silva	***671.485-**	A renda familiar é proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita

				Candidato não possuem inscrição ativa no CadÚnico. Candidato é Ex-beneficiário de Reforma Agrária. Cônjugue informado na inscrição não consta no CadÚnico. Candidato é Beneficiário de Reforma Agrária. Candidatos não possuem inscrição ativa no CadÚnico. A renda familiar é proveniente de atividade não agrária superior a três salários mínimos mensais ou superior a um salário mínimo per capita.
Marilena Santos Alves	***.958.755-**	*****	*****	

Total das inscrições indeferidas : 07

CRITÉRIO DE DESEMPATE : na hipótese de empate, terá preferência a unidade familiar candidata chefiada pela pessoa de maior idade

Legenda:

TF - Tamanho da família e força de trabalho

TRM - Tempo de residência no município do imóvel do PA e municípios limítrofes

FCM - Família chefiada por mulher

FTA - Família ou indivíduo integrante de acampamento cadastrado pelo INCRA, situado no município do PA e seus limítrofes

FAG - Famílias de trabalhadores rurais agregados (residem no imóvel do Projeto de Assentamento)

TAA - Tempo na atividade agrária (comprovada)

RFM - Renda familiar mensal (declarado no CadÚnico)

CMA - Capacitação meio ambiente (participação em capacitação e/ou experiência na preservação e conservação do meio ambiente

3. Regras para recurso:

3.1. O recurso poderá ser protocolado nos seguintes endereços:

3.1.1. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA : Avenida Ulisses Guimarães,640 - Sussuarana - CEP 41.213-215 - Salvador/BA.

Horário: 08:00:00 a 17:00:00 (Horário de almoço das 12:00 às 13:00 h)

3.1.2. Unidade Avançada Oeste - UAOB : Rua Anísio Teixeira,63, Amaralina - CEP 47.600-000 - Bom Jesus da Lapa/BA.

Horário: 08:00:00 a 17:00:00 (Horário de almoço das 12:00 às 14:00 h)

3.1.3. Unidade Avançada Sul - UASUL : Rua Rio Paraguassu,691, Goes Calmon - CEP 45.605-365 - Itabuna/BA

Horário: 08:00:00 a 16:30h - (Horário de almoço das 12:00 às 14:00 h)

3.2. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

3.3. A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo acatá-lo ou não.

3.4. Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

3.6. Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará, no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR (BA), o resultado com a publicação de Edital contendo a Lista de Candidatos Deferidos e Indeferidos, com respectiva pontuação individual e Classificação Final do processo seletivo das famílias inscritas .

3.7. Não será aceito pedido de revisão de recurso.

MARINA OGASAWARA
Presidente da Comissão Regional de Seleção – SR (BA)

CARLOS JOSÉ BARBOSA BORGES
Superintendente Regional do INCRA/BA



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ogasawara, Orientador(a) de Projeto de Assentamento**, em 12/12/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos José Barbosa Borges, Superintendente**, em 12/12/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26694042** e o código CRC **99FEB475**.

ANEXOS AO Editorial

FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

1 REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

1.1 Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.

1.2 Se o vencimento recair em dia em que não houver expediente, o prazo será estendido até o primeiro dia útil seguinte.

1.3 O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional da Bahia, nas Unidades Avançadas do Incra/BA ou por outro meio previsto no Edital.

1.4 Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR

Nome do (a) candidato (a):

Número da inscrição:

Projeto de assentamento da inscrição:

Nº do Processo SEI:

SOLICITAÇÃO

Como candidato (a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da lista de classificação preliminar

RAZÃO DO INDIVÍDUO OU UNIDADE FAMILIAR CANDIDATA

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do indivíduo ou unidade familiar

*******PREENCHIMENTO PELA COMISSÃO REGIONAL*******

2 – AVALIAÇÃO DO MEMBRO DA COMISSÃO – PORTARIA INCRA/____ Nº ____/____

Análise Fundamentada:

() Decisão Reconsiderada

() Decisão não reconsiderada (encaminhe-se o presente pleito ao Conselho de Decisão Regional para que decida a respeito do recurso interposto

Data: _____/_____/_____

Integrante da Comissão Regional

Integrante da Comissão Regional

Presidente da Comissão Regional